

**LEI N°. 657/2010**

**EMENTA** – Concede reajuste aos motoristas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O salário dos profissionais que exercem a função de motorista e de Operadores de máquinas, junto a esta municipalidade, passa a ser R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

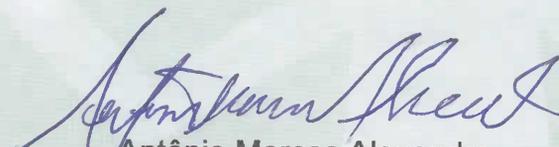
**Parágrafo Único** – Os servidores contratados por excepcional interesse público que exercerem a função de motorista, perceberão o mesmo valor descrito no *caput* do artigo.

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei correrão a partir de 01.01.2010.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2010.

  
Antônio Marcos Alexandre  
Prefeito

